



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DESPACHO

N.º 53/PC-PMR/2020

Cemitério Municipal do Cartaxo – Dia de Todos os Santos

Pedro Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, considerando que:

- a) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, declarou a situação de calamidade em todo o território nacional, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual;
- b) O Município do Cartaxo encontra-se em situação de calamidade, nos termos da Resolução e da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação atual;
- c) No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS -CoV -2 e pela doença COVID -19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias;
- d) Nesta conjuntura, para os dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro, urge adotar medidas mais restritivas no que concerne ao funcionamento do Cemitério Municipal do Cartaxo;
- e) Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene.

Pelo exposto, determino:

- 1. O uso obrigatório de máscara e desinfeção das mãos à entrada e saída do cemitério;
- 2. Manter o distanciamento físico de segurança, de pelo menos 2 metros (não coabitantes), quer no interior, quer no exterior do cemitério;
- 3. Só poderão permanecer duas pessoas junto de cada campa devendo a sua permanência ser resumida ao tempo estritamente necessário;
- 4. A proibição da partilha de objetos comunitários, como baldes, regadores, vassouras e outros equipamentos de limpeza e manutenção, uma vez que são materiais de uso comum e potenciais fontes de transmissão do vírus;
- 5. A permanência de visitantes no cemitério municipal não pode ultrapassar em momento algum 10% da ocupação máxima da área de circulação do cemitério, ou seja, 56 pessoas;
- 6. As instalações sanitárias permanecem encerradas;



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DESPACHO

N.º 53/PC-PMR/2020

7. Não ser permitida a concentração de mais de 5 pessoas no exterior do cemitério, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
8. Durante a realização de cerimónias fúnebres, estará limitado o acesso aos visitantes, sendo permitida a entrada das entidades religiosas, familiares (condicionados a um máximo de 20 pessoas) e agentes funerários;
9. O alargamento do horário do cemitério municipal que passará a funcionar das 8h30 às 18h30.

Este despacho vigorará nos dias 31 de outubro, 1 e 2 de novembro de 2020.

Paços do Município, 23 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro